



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL 02 / 2019 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E
DOUTORADO EM AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL) – PRIMEIRO
SEMESTRE DE 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em AGRONOMIA (Produção Vegetal) da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seus cursos de mestrado e doutorado especificados neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) e 42 (quarenta e dois) meses, respectivamente, observando os aspectos a seguir nomeados.

CAPITULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL / 2020.01 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em AGRONOMIA - Produção Vegetal (PPGA).

CAPITULO II - DAS VAGAS

Art . 1º O número total de vagas ofertadas será 22 (vinte e duas), sendo 12 (doze) para o curso de Mestrado e 10 (dez) para o curso de Doutorado, vinculadas à área de concentração em PRODUÇÃO VEGETAL. Para atender aos critérios da **RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL**, de 10 de dezembro de 2018 e à Portaria nº 685, de 27 de abril de 2017, essas vagas serão distribuídas da seguinte forma:

§ 1º Das 12 (doze) vagas para o curso de Mestrado, 20% (2- duas- vagas) serão para candidatos autodeclarados preto/as e pardo/as, 10% (1 – uma - vaga) para candidato/as indígena, 10% (1 – uma - vaga) para candidato/as com deficiência física, 10% (1 – uma - vaga) para servidores efetivos da UFAL e 7 (sete vagas) para ampla concorrência (Quadro 1);

§ 2º Das 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado, 20% (2- duas - vagas) serão para candidatos autodeclarados preto/as e pardo/as, 10% (1 – uma - vaga) para candidato/as indígena, 10% (1 – uma - vaga) para candidato/as com deficiência física, 10% (1 – uma - vaga) para servidores efetivos da UFAL e 5 (cinco vagas) para ampla concorrência (Quadro 1);

§ 3º Não havendo candidatos inscritos e aprovados em um dos grupos de cotas, as vagas remanescentes deverão ser aproveitadas por outro grupo de cotas.

§ 4º Não havendo candidatos aprovados ou inscritos nas vagas destinadas às cotas, essas migrarão automaticamente para o sistema de ampla concorrência.

§ 5º Todos os que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas de cotas são obrigados a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

§ 6º Os/As candidatos/as que se autodeclararem negro/as serão submetidos/as ao procedimento de verificação da condição declarada. E deverão se apresentarem, obrigatoriamente, à comissão de avaliação antes da homologação do resultado final da seleção de que trata este Edital, conforme **Art. 19** . da **RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL**.

QUADRO 1

Número de vagas vinculadas à área de concentração em produção vegetal

PPGA – PRODUÇÃO VEGETAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS SERVIDORES / UFAL	COTAS – PRETOS E PARDOS	COTAS – INDIGENAS	COTAS – DEFICIENTES FÍSICOS
MESTRADO	7	1	2	1	1
DOCTORADO	5	1	2	1	1

CAPITULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - As inscrições serão realizadas no período de 30 de outubro a 30 de novembro de 2019.

§ 1º - **Procedimentos de Inscrição:**

- Os candidatos deverão realizar inscrição online na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA - <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf>
- Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo (**Edital 02/2019 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL**). Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.
- O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme artigo 6º) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no **Artigo 3º**. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.
- A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.
- Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá uni-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

f) Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.

g) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

§ 2º - A inscrição é gratuita.

§ 3º - O candidato que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário de auto declaração para concorrência destinadas às cotas (Anexo 2);

§ 4º - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 5º Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria (Quadro 2).

QUADRO 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. AGRONOMIA	Fone: (82) 3214-1307 Site: http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia . E-mail: ppgagronomiaceca@gmail.com Endereço: Rodovia BR 104 Norte, Km 85, Centro de Ciências Agrárias, Mata do Rolo. Rio Largo, AL, CEP: 57.100-000

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos portadores de diploma de nível superior em Agronomia, Licenciatura em Ciências Agrárias, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia de Agrimensura, Agroecologia, Ciências Biológicas, Ciências Químicas, Ciências Atmosféricas e Zootecnia (com TCC na área de forragicultura), emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre dos cursos especificados no *caput* deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

Art. 4º Poderão se inscrever para o nível de Doutorado candidatos que, além de atenderem aos requisitos para o nível de mestrado (Art. 3º), sejam portadores de diploma de Mestrado em cursos oficiais reconhecidos pela CAPES nas seguintes grandes áreas de concentração: Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Engenharia de Agrimensura,

Agroecologia, Energia da Biomassa (com dissertação em culturas agrícolas energéticas – gramíneas em geral e florestas cultivadas), Ciências Biológicas, Zootecnia (com dissertação na área de forragicultura), Engenharia Ambiental, Ciências Químicas, Ciências Atmosféricas.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes dos cursos de Mestrado especificados no *caput* deste artigo.

Art. 5º Documentos que deverão sere anexados no momento da inscrição:

I. Formulário de inscrição (Anexo 1);

II. 01 (uma) foto 3x4;

III. Cópias dos documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante de quitação das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;

IV. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitido pela instituição onde o título foi obtido para candidatos ao curso de Mestrado. E, cópias do Diploma do Curso de Graduação e do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado, emitidos pelas respectivas instituições em que os títulos foram obtidos para candidatos ao curso de Doutorado;

V. Cópia do Histórico Escolar da Graduação no caso de candidatos ao curso de Mestrado e cópias dos Históricos Escolares da Graduação e do Mestrado para candidatos ao curso de Doutorado;

VI. Curriculum Vitae preenchido no formulário LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica: <http://lattes.cnpq.br/>), devidamente documentado com cópia dos certificados. Não serão aceitos outros modelos de currículo. Os artigos e resumos apresentados no currículo Lattes devem vir acompanhados de uma cópia da primeira página;

VII. No caso de candidatos para o sistema de cotas, na categoria servidores efetivos da UFAL, documento que comprove o vínculo com a Instituição e também o formulário de auto declaração para concorrência das vagas destinadas às cotas (Anexo 2).

VIII. No caso de candidatos para o sistema de cotas, na categoria egressos da rede pública de ensino e autodeclarados negros, pardos ou indígenas, documento que comprove que cursaram a integralidade do ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, de acordo com a Lei 12.711/2012 e também o formulário de auto declaração para concorrência das vagas destinadas às cotas (Anexo 2).

IX. Em caso de candidatos com vínculo empregatício, anexar declaração de anuência do empregador (Anexo 3), inclusive para os candidatos que concorrerão ao sistema de cotas, na categoria servidores efetivos da UFAL negros, pardos ou indígenas, de acordo com a Portaria nº

685, de 27 de abril de 2017 e a **RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL**.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua o referido curso de Graduação (com Colação de Grau) ou de Mestrado (com defesa da dissertação e comprovante de que já cumpriu com todos os requisitos para emissão do certificado do curso) antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Declaração de veracidade da documentação (cópias autênticas) apresentada conforme o decreto 9.094 de 17 de julho 2017 (modelo no Anexo 4).

§ 3º Será averiguada a veracidade das cópias apresentadas pelos candidatos aprovados e, constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular, o candidato será reprovado e responderá a processos administrativos, civis e penais cabíveis.

Art. 6º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º, 5º e 6º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a comissão de avaliação produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeições que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGA para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

Art. 8º O Processo Seletivo será feito com base nos critérios especificados neste Edital e seus anexos:

- a) Análise do Histórico Escolar (Peso 2) e do *Curriculum Vitae* (Peso 3), conforme o quadro 4;
- b) No caso dos candidatos ao Mestrado será considerado o Histórico Escolar do curso de Graduação. E, para os candidatos ao Doutorado será considerado o Histórico Escolar do curso de Graduação e do Curso de Mestrado.

§ 1º Na avaliação do Histórico Escolar dos candidatos ao Mestrado, como desempenho acadêmico durante o Curso de Graduação, será considerado o coeficiente geral acumulado. E, se o coeficiente acumulado for menor que 7,0 (sete), será atribuída uma nota 0,0 (zero).

§ 2º Na avaliação do Histórico Escolar dos candidatos ao Doutorado serão considerados os desempenhos acadêmicos durante o Curso de Graduação e de Mestrado:

- A nota do Histórico Escolar será uma média ponderada em que o coeficiente geral acumulado do Histórico Escolar da graduação terá peso 3 e do Mestrado peso 7;

-. Nos casos de cursos de Mestrado em que os conceitos são dados por letras, as notas serão calculadas da seguinte forma: *conceito A= 10; conceito B= 8, Conceito C= 7 e D=0.*

§ 3º A nota máxima ao *Curriculum* será dada de acordo com os critérios dispostos no **Item B** do Anexo 5.

Art. 9º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste edital e a classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação total.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior número de artigos publicados em periódicos indexados com Qualis A ou B pela CAPES, comprovados no *Curriculum Vitae*, na Área de Ciências Agrárias I;

II. Maior número de resumos expandidos, publicados em Anais de Eventos Científicos na Área de produção vegetal;

III. Maior tempo de atuação profissional.

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas disponíveis, conforme **Art. 1º** deste Edital.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no **Art. 1º** deste Edital, essas poderão ficar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

Art. 10º A comissão de avaliação será formada pelos professores do PPGA abaixo relacionados:

- ✓ Prof. Iêdo Teodoro;
- ✓ Prof. Guilherme Bastos Lyra;
- ✓ Prof. Eurico Eduardo Pinto de Lemos;
- ✓ Prof. João Correia de Araújo Neto;
- ✓ Prof. Renan Cantalice de Souza.

CAPÍTULO VI - DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 11º Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido nesse Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL e Coordenações dos Cursos, em suas páginas eletrônica <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais> e:

<http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia>, respectivamente.

Parágrafo Único. O candidato poderá recorrer do resultado, de cada etapa, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no calendário deste Edital (Anexo 5).

Art. 12º Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

CAPÍTULO VII - DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 13º Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital.

Art. 14º A matrícula acadêmica e institucional dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, no período previsto no item “A” do Anexo 5 deste Edital. Que deverá ser confirmado junto à publicação do resultado final da seleção que trata este Edital.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 6º, os candidatos a Mestrado e Doutorado somente poderão realizar suas matrículas institucionais quando comprovarem que cumpriram com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação e de Mestrado, respectivamente. **Caso o candidato não tenha concluído a graduação ou mestrado, conforme o nível a que esteja se candidatando, o processo seletivo será invalidado para esse candidato.**

§ 2º No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 3º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudantes.

§ 4º Será encaminhado um formulário de pré-matrícula para todos os candidatos aprovados e classificados, de acordo com o número de vagas de cada curso;

§ 5º Será considerado desistente, o candidato aprovado que não efetuar a pré-matrícula e/ou a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no **Art. 1º** deste Edital e a disponibilidade de orientador.

Art. 15º A previsão para o início das aulas é **Março de 2020**.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 17º Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da comissão de seleção;
- II. Não atender o que consta nos Artigos 4º e 5º desse Edital.

Art. 18º As bolsas e auxílios, porventura disponibilizadas por agências de fomento, poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso. Contudo não é garantida a concessão de bolsas a todos selecionados.

Art.19º Eventuais alterações relativas a datas e horários, peso e pontuação serão divulgados pela PROPEP e pelo Programa de Pós Graduação.

Art. 20º Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós - Graduação, através do email: ppgagronomiaceca@gmail.com, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.

Art. 21º Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso até 90 (noventa) dias após o início do curso (data prevista no Quadro 3 do Anexo 5). Caso não sejam retirados nesse período, os documentos serão incinerados.

Art. 22º O regimento do programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada e no **Item D do Anexo 5**.

Art. 23º Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal.

Maceió, 22 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Iêdo Teodoro

Coordenador do PPGA – Produção Vegetal

Profa. Dra. Maria Virgínia Borges Amaral
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação em Agronomia (Produção Vegetal)

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nível: () Mestrado () Doutorado

Nome Completo:			Sexo:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
Filiação:			
Registro Geral:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		Título Eleitoral:	
Passaporte:		Certificado Militar:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	C/Corrente:	
CURSO DE GRADUAÇÃO			
INSTITUIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	TÍTULO OBTIDO
CURSO DE MESTRADO			
INSTITUIÇÃO	LOCAL	PERÍODO	TÍTULO OBTIDO
VAGA QUE IRÁ CONCORRER			
Ampla Concorrência () Cotas Servidores/Ufal () Cotas Egressos da Rede Pública, Negros, Pardos, Índios ()			
VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
Possui? () Sim () Não		Caso a resposta seja Sim, especificar o cargo:	
Instituição:			
Assinatura do candidato:		Assinatura e carimbo do secretário PPG	
Linha de Pesquisa:		Área de Atuação:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação em Proteção de Plantas

ANEXO 2

Formulário de Auto declaração para Concorrência das Vagas Destinadas às Cotas

À Comissão de Seleção:

Eu,

portador (a) do CPF nº _____, RG nº _____

_____ expedido por _____ Endereço

_____ Município _____ Estado

_____ Candidato no processo
seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, Produção Vegetal - EDITAL 02/2019-
PPGA/CPG/PROPEP/UFAL, declaro-me _____

(afrodescendente ou indígena ou servidor efetivo da UFAL) e apto a concorrer às vagas do
sistema de cotas deste Programa.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação em Agronomia (Produção Vegetal)

ANEXO 3

Modelo da Carta de Anuência do Empregador

DADOS DO CANDIDATO Nome completo:

CPF:

Curso pretendido:

DADOS DO
EMPREGADOR

Razão social:

Endereço completo:

Tipo do contrato com o empregado:

Declaramos, para fins de inscrição do curso de Pós-Graduação supracitado, que este empregador tem ciência do interesse do candidato, apoia a sua inscrição e envidará esforços no sentido de prover condições adequadas para a realização do curso.

Maceió, _____ de _____ de 201____.

Nome do signatário e carimbo da empresa/instituição



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação – Produção Vegetal

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO EM
AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL) – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020 -
EDITAL 02/2019–PPGA/CPG/PROPEP/UFAL**

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para os cursos de mestrado e doutorado, conforme Edital nº 02/2019–PPGA/CPG/PROPEP/UFAL, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro também que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza, administrativa, cível e penal.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs. Essa declaração deverá ser impressa, preenchida à caneta de forma legível e anexada junto com a documentação do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação – Produção Vegetal

ANEXO 5

DO EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL

A. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

QUADRO 3

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições	30/10 a 30/11/2019
Homologação das Inscrições	06/12/2019
Período de recurso da homologação	até 12/12/2019
Resultado do recurso da homologação	19/12/2019
Análise do histórico e do Currículo	06/01 a 17/01/2020
Resultado preliminar	20/01/2020
Período para recurso	22 a 27/01/2020
Resultado final	30/01/2020
Pré-matrícula	10 a 14/02/2020
Período previsto de matrícula acadêmica e institucional	17 a 21/02/2020

O processo seletivo será constituído pelas etapas do Quadro 4:

QUADRO 4
Critérios do processo seletivo

CRITÉRIO	CARÁTER	PESO
I. Análise de Histórico Escolar	Classificatório	2
II. Análise do Currículo	Classificatório	3

Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis). Será considerado aprovado e selecionado o candidato que for aprovado e classificado até o número de vagas previstas, para os níveis de mestrado e doutorado, após o cálculo da nota final dos itens I e II relacionados no quadro 4.

B. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ao Currículo de maior pontuação será atribuída a nota máxima (dez) e, aos demais, nota proporcional a esta, de acordo com a respectiva pontuação obtida no currículo;
Os critérios de pontuação são apresentados no Quadro 5.
Serão consideradas apenas publicações relacionadas com a área de Ciências Agrárias I produzidas nos últimos cinco anos.

QUADRO 5
Critérios de pontuação para análise do currículo

	Atividade *	Pontuação Ponto/Atividade
1	Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica ou Iniciação à Docência (por ano).	0,75
2	Participação em monitoria vinculada a cursos de graduação (por semestre)	0,25
3	Atuação profissional comprovada na grande área das agrárias I (por ano, máximo de 3 anos)	1,00
4	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis A na área de Ciências Agrárias I	1,50
5	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B1 e B2, na área de Ciências Agrárias I.	1,00
6	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B3 na área de Ciências Agrárias I.	0,75
7	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B4 ou B5 na área de Ciências Agrárias I.	0,50
8	Trabalho completo ou Resumo Publicado em anais de eventos científicos na área das Ciências Agrárias I (máximo 10)	0,25
9	Diploma de curso de língua estrangeira (Inglês – Nível Médio)	1,00
10	Patente requerida ou registrada	1,50

* O candidato deverá colocar no currículo apenas as atividades relacionadas nesse quadro, sob pena de ter sua inscrição **NÃO HOMOLOGADA**.

C. DA DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA DO MESTRADO E DOUTORADO EM AGRONOMIA

Linha de Pesquisa 1: Melhoramento e Manejo de Culturas Tropicais

Essa linha de pesquisa reúne pesquisadores que se dedicam ao estudo do melhoramento de plantas cultivadas, da conservação dos recursos genéticos e propagação de plantas, das tecnologias de manejo e produção de culturas tropicais de interesse econômico. Agrega pesquisas relacionadas às temáticas da biotecnologia de plantas e micro-organismos; melhoramento convencional e/ou com ferramentas da biologia molecular; propagação sexuada e assexuada de plantas, inclusive com técnicas de cultura de tecidos vegetais; colheita, pós-colheita de frutas, hortaliças e flores tropicais.

Linha de Pesquisa 2: Ecofisiologia de Culturas Tropicais

Essa linha de pesquisa compreende estudos desenvolvidos em fisiologia de plantas principalmente relacionados aos efeitos de fenômenos ambientais sobre o metabolismo e a produção vegetal. Agrega pesquisas relacionadas com a ecologia e a fisiologia das plantas cultivadas, procurando dar suporte ao manejo cultural e à seleção de plantas mais adaptadas às condições edafoclimáticas predominantes no Nordeste brasileiro.

D. DOS CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Prof. Dr. Iêdo Teodoro

Vice-Coordenador: Prof. Dr. Guilherme Bastos Lyra

ENDEREÇO: Centro de Ciências Agrárias – BR 104 Norte, Km 85, Mata do Rolo, RioLargo, Alagoas CEP 57.000-100

Telefone: (82) 32141307

Home Page: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia>

E-mail: ppgagronomiaceca@gmail.com